



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
CAMPUS PIRIPIRI
Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, CEP: 64.260-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ÀS VAGAS DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM OPERADOR DE COMPUTADOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CHAMADA PÚBLICA / 1º Semestre de 2023

O Diretor Geral em Exercício do Instituto Federal do Piauí, *Campus* Piripiri, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas da CHAMADA PÚBLICA, para o curso de Operador de Computador na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC) oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no *Campus* Piripiri, observando o seguinte:

- 1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**
- 1.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:
 - SC2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - SC4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - SC2-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - SC4-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.2** O candidato que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação será considerado desistente.
- 1.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 1.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.
- 1.5** O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.
- 1.6** As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelo Diretor Geral do *Campus* Piripiri.
- 1.7** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos

ou indígenas que integram as listas de convocados para matrícula na CHAMADA PÚBLICA 2023/1 do Campus Piripiri, para ingresso no curso de Operador de Computador e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

- 1.8** As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 1.6 deste Edital.
- 1.9** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:
- a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação disponibilizado no **ANEXO XIII (Autodeclaração Étnico-racial)** a este Edital.
 - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
 - não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.
- 1.10** As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado no **ANEXO XIII (Autodeclaração Étnico-racial)** a este Edital. e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
 - Registro de Nascimento Indígena;
 - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 1.11** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.
- 1.12** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.
- 1.13** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
 - não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;
 - impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- 1.14** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.
- 2** DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
- 2.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, no dia 07/02/23, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.
- 2.2** Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:
- documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
 - duas fotos individuais recentes, sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

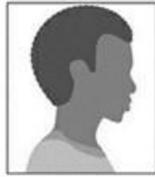


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. boa resolução.

2.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão comparecer ao Campus Piripiri, quando convocados, no período de 08 e 09/02/23, conforme horário a ser divulgado, para submissão à Comissão de Validação do Processo de Heteroidentificação e confirmação de sua autodeclaração.

3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1** O resultado final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> no dia 15/02/23, bem como haverá a divulgação no Campus Piripiri.
- 3.2** O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

4 DOS RECURSOS

- 4.1** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, dia 13/02/23, após a publicação do resultado parcial que ocorrerá no dia 10/02/23.
- 4.2** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 4.3** O candidato deverá enviar e-mail com Recurso para o seguinte endereço eletrônico: selecao.capir@ifpi.edu.br e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão, conforme modelo no Anexo XVI;
- 4.4** O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

- 5.1** O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no dia 14/02/23;
- 5.2** O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.
- 5.3** O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.
- 5.4** Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no Edital de Chamada Pública 01/2023 – Campus Piripiri /IFPI.
- 6.2** A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.
- 6.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Piripiri - IFPI.

Piripiri (PI), 19 de janeiro de 2023.

Paulo César Lopes de Arruda
Diretor Geral

Assinatura no Original